



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### PARECER CTAI Nº 128/2020 - RT

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPA IMBIRIBEIRA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**.

#### 1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPA IMBIRIBEIRA**, realizado pela equipe técnica desta diretoria, a partir dos relatórios mensais recebidos da Unidade.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) dos Contratos de Gestão o **3º Relatório Assistencial de Avaliação Trimestral do ano de 2020 da UPA IMBIRIBEIRA**, em anexo, para fins de análise técnica com os resultados alcançados, pela Unidade, na execução do **Contrato de Gestão 004/2010**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS), a qual emitiu o **Xº Relatório Assistencial Trimestral**, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPA IMBIRIBEIRA**, correspondente aos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, e que, independente da vigência contratual, a unidade mantém seu pleno funcionamento.

É o que se tinha para relatar.

#### 2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Foi a Lei Estadual 11.743/2000 que, à época, fundamentou o **Processo Público de Seleção 001/2010**, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde (OSS), para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – **UPA IMBIRIBEIRA**, certame no qual sagrou-se vencedora a **Organização Social de Saúde Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS**, qualificada através do **Decreto Estadual 47.007, de 17/1/2019**. Ressalte-se que o **Contrato Gestão 004/2010** foi assinado em **1º de Março de 2010**, conforme publicação no **Diário Oficial do Estado em 28/10/2010**, pelo prazo de 2 (dois) anos, limitada a sua duração ao máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula Décima do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual 15.210/13, posteriormente alterada pelas Leis Estaduais 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Apesar da conclusão do **Processo de Seleção nº 003/2019**, no qual sagrou-se **vencedora do certame a OSS Instituto Humanize**, a referida instituição ainda não assumiu as atribuições que conforme disposto na **Lei Complementar Estadual 425/2020, artigo 3º, § 2º**, em que determinou a suspensão das atividades em decorrência do cenário da pandemia, pelo que se manteve as atividades contratuais a cargo da OSS IPAS, em regime emergencial.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do **Contrato de Gestão 004/2010** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pela equipe técnica assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o não cumprimento da meta do **Indicador de Produção “Atendimentos Médicos”**, nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, por não atingir o percentual aquém do mínimo pactuado (85%), realizando 52,88% (julho), 61,30% (agosto) e 67,48% (setembro) da meta contratada.

No que pertine ao não cumprimento das Metas de Produção acima descrito, a Unidade gerenciada, tendo adequado as atividades para atendimento dos casos suspeitos decorrentes do novo coronavírus (COVID-19), pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, findou não atingindo o percentual legalmente previsto, ocorrendo o apontamento de desconto.

Sendo assim, conforme a avaliação das metas valoradas da Unidade, verifica-se que, no mês do referido trimestre em análise, não houve o cumprimento da meta do indicador de produção médica nos meses de julho, agosto e setembro, acarretando o **apontamento de desconto no valor de R\$ 293.900,25 (duzentos e noventa e três mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos)**. Porém, entende-se da impossibilidade da realização das atividades do serviço devido ao cenário atual com a pandemia do COVID-19, que conforme disposto no **artigo 3º, § 5º, da LC 425, de 25 de março de 2020**, que trata da suspensão das obrigações relacionadas especificamente às metas contratuais.

Referente aos meses do período trimestral analisado, quanto ao não cumprimento de meta do indicador de consultas médicas, a Unidade gerenciada apresentou justificativas através dos **Ofícios 080, 101 e 102/2020**, de modo que o desconto apontado não será aplicado, conforme acatamento desta Diretoria, demonstrado nos **Ofícios DGMMAS 585, 742 e 743/2020** enviado a Unidade, fundamentando que esta não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos Indicadores de Qualidade, de acordo com o Relatório elaborado pela equipe técnica da DGMMAS, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica que a **UPA IMBIRIBEIRA**, nos meses do referido trimestre de **julho a setembro de 2020**, cumpriu todas as metas preconizadas em contrato, no que diz respeito aos indicadores de monitoramento, sem valoração financeira, por apresentar os seguintes resultados: 100% da Produção SIA/SUS com até 10% de Glosas nos referidos meses do trimestre; Relatórios do Acolhimento com Classificação de Risco; projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, com realização da Pesquisa de Satisfação abrangendo, no mínimo, 10% do total de atendimentos, e a resolução de 100% das Queixas Recebidas, com apresentação dos relatórios, além de providenciar o envio dos relatórios sobre a origem dos usuários, cumprindo com exatidão todos os prazos determinados no **Contrato Gestão 004/2010**.

Quanto ao Indicador “Escala Médica”, este possui valoração financeira, devendo ser apresentada a escala mínima prevista em contrato completa. Assim, a **UPA IMBIRIBEIRA**, cumpriu a meta apresentado escala completa em todos os meses do referido trimestre em análise, à exceção do mês de setembro, pelo que foi **apontado desconto no valor de R\$ 2.799,05 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**.

Entretanto, a Unidade providenciou justificativa por meio do **Ofício 102/2020**, que após a análise dos termos pela Diretoria, foi devidamente acatada, a teor do **Ofício DGMMAS 776/2020**.

#### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima erigidos, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPA IMBIRIBEIRA** referente ao trimestre de **julho a setembro de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, considerando todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto à Unidade gerenciada pelo correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, alterada pelas Leis 16.152 e 16.155/2017, e 16.771/2019.

Por fim, visando o cumprimento do artigo 16 da lei específica, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para que proceda com a análise definitiva do expediente e adote demais providências.

RECIFE, 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDREA FRANKLIN DE CARVALHO

MATRÍCULA Nº 244.668-5

KATIANA ALVES MOREIRA

MATRÍCULA Nº 336.951-0

MARIA HELENA DO NASCIMENTO

MATRÍCULA Nº 400.726-3

MICHELLE DA SILVA PEREIRA

MATRÍCULA Nº 393.136-6

ROSALVA MARIA RODRIGUES MONTEIRO PERAZZO

MATRÍCULA Nº 231.473-8/ 396.850-2

THALYTA MARYAH DOS SANTOS

MATRÍCULA Nº 362.380-7



Documento assinado eletronicamente por **Thalyta Maryah Dos Santos**, em 18/12/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Franklin De Carvalho**, em 18/12/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosalva Maria Rodrigues Monteiro Perazzo**, em 18/12/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Da Silva Pereira**, em 18/12/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiana Alves Moreira**, em 18/12/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena do Nascimento**, em 18/12/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=12462848&infra_siste...)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **10280215** e o código CRC **529BB489**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: